

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 066/2018
Processo LC n.º 101 – Homologado em 23/05/2018

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais (maquiagens e cosméticos) para as oficinas desenvolvidas pelo PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao CRAS e Projeto Pia do Município de Pato Bragado - PR, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, a empresa **F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.744.667/0001-52, estabelecida na J. M. Madalozzo, 460, centro, município de Santa Helena, CEP 85.892-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Senhor Fernando Alfredo Gonçalves Ferreira, portador da Cédula de Estrangeiro RNE nº V. 540502-2 SSP/RS e do CPF/MF nº 011.206.759-01, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais (maquiagens e cosméticos) para as oficinas desenvolvidas pelo PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao CRAS e Projeto Pia do Município de Pato Bragado - PR, durante o ano de 2018, conforme relacionado abaixo:

ITEM	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO MATERIAIS/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
1.	Cartela	12	Cartela de strass auto adesivo para maquiagem artística, 5mm, (646 STRASS) cores escolha do contratante / wei	R\$ 13,20	R\$ 158,40
2.	Cartela	12	Cartela de ½ pérola auto adesiva 6mm, (504 STRASS) cores escolha do contratante / wei	R\$ 11,90	R\$ 142,80
3.	Par	15	Cílios postiços pretos com cola. / eyelashes	R\$ 11,00	R\$ 165,00
4.	Par	15	Cílios postiços artísticos, coloridos e estampados longos, com cola. / creme	R\$ 16,50	R\$ 247,50
5.	Uni	20	Rosca para coque tipo bumpe, cores escolha do contratante /Accessories	R\$ 23,00	R\$ 460,00
6.	Uni	50	Rabicó – tipo meia calça preto / Accessories	R\$ 8,00	R\$ 400,00
7.	Par	50	Tic tac – presilha de cabelo na cor preta 4 cm	R\$ 0,90	R\$ 45,00

			/ Accessories		
8.	Uni	1	Maleta para maquiagem com alça e acabamento em alumínio com três divisórias laterais articuladas em ambos os lados na cor preta medindo 45 x 30 cm . / Frasqueira	R\$ 195,00	R\$ 195,00
9.	Uni	2	Escova para cabelos cabo de madeira cerdas de acrílico e naturais. (condor) / Condor	R\$ 53,00	R\$ 106,00
10.	Uni	3	Lápis para contorno de olhos nas cores: preta, azul, e rosa. 1,3g /grena	R\$ 30,50	R\$ 81,50
11.	Uni	2	Lápis para contorno de lábios nas cores: vermelha e rosa 1,3 g /grena	R\$ 28,70	R\$ 57,40
12.	Uni	5	Batons nas cores: roxo, pink, rosa neon, verde, azul, vermelho carmim, vermelho intenso, alta fixação, efeito matte. 3,5g /beijo	R\$ 33,20	R\$ 166,00
13.	Uni	2	Rímel – máscara de cílios com pincel incluso, efeito alongador e volume, hipoalérgico, nas cores preta e azul. 3,5 ml /avon	R\$ 55,00	R\$ 110,00
14.	Uni	2	Delineador liquido com pincel incluso na cor: preta , 3 ml / avon	R\$ 28,70	R\$ 57,40
15.	Uni	2	Pó super glitter para olhos 1.6 g nas cores rosa e prata 2 de / Focallure	R\$ 34,55	R\$ 69,10
16.	Uni	10	Spray colorido para cabelo– 3d line embalagem com 200ml/116g, coloração temporária tipo maquiagem instantânea, sai facilmente com água corrente, a tinta, para retirar , basta lavar com água corrente e shampoo de sua preferencia. Cor a escolha do contratante / 3d line	R\$ 45,00	R\$ 450,00
17.	Uni	2	Spray Fixador de cabelo Control 24 Horas, embalagem de 283g / Vital Care	R\$ 46,70	R\$ 93,40
18.	Uni	5	Pancake facial (artístico) esponja inclusa 20g - cores escolha do contratante / Lary	R\$ 30,32	R\$ 151,60
19.	Uni	10	Tinta facial roll on com 7ml, cores a escolha do contratante / tinta de alegria	R\$ 12,50	R\$ 125,00
20.	Kit	2	Tinta Para Pintura Facial Kit Com Glitter 10 Cores, Aplicável com o dedo ou pincel. Embalagem super prática, 10 potinhos que se encaixam uns aos outros. /Yur	R\$ 22,40	R\$ 44,80
21.	Uni	30	Colchonete medindo 62x135x3 cm em espuma100% poliuretano e revestimento korino cor preta / vittaflex	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
22.	Uni	30	Almofadas medindo 40x40x6 em espuma100% poliuretano e revestimento korino cor preta / vittaflex	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
23.	Uni	30	Manta em microfibra, tamanho 1,50m de largura x 2,20m de comprimento Tecido: 100% poliéster /Hazime	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
24.	Kit	1	Kit pincel para maquiagem profissional com	R\$ 235,00	R\$ 235,00

		<p>estojo e cerdas macias, material resistente contendo 32 pçs. para face., olhos e lábios, de excelente qualidade. Abaixo segue a listagem de pincéis do kit de maquiagem, c/ 32pçs.</p> <ul style="list-style-type: none"> •1Pincel de limpeza grande (vassourinha) •2 pincéis de pó •1Pincel de blush •1Pincel chanfrado para contorno •1Pincel de sombra chanfrado grande •1Pincel "leve" para iluminador •1Pincel de sombra chato grande •2 pincéis de sombra chato médio •1Pincel de sombra chanfrado médio •1Pincel de sombra redondo grande •3 pincéis de sombra chato pequeno •1Pincel de sombra chanfrado pequeno •1Pincel de limpeza pequeno (vassourinha) •2 pincéis de esfumar •1Pincel de côncavo •1Pincel de sombra redondo fino •2 pincéis de sombra redondo mini •1Pincel de batom pontudo •1Pincel de batom redondo •1Pincel fino para delineador •1Pincel de detalhe "eye definer" •1Pincel chanfrado p/ definir sobrancelha •2 esponjas para sombra •1Pincel para rímel •1Escovinha para cílios e sobrancelhas •1Estojo em couro sintético <p>Marca Vander ou LM</p>		
Valor global (nove mil cento e setenta reais e noventa centavos)				R\$ 9.170,90

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 066/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$9.170,00 (nove mil cento e setenta reais) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária de Assistência Social.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.16 – 4830 – Material de Expediente – Fonte 934

3.3.90.30.23 – 4834 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 934

0824415002.055 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.16 – 5032 – Material de Expediente – Fonte 934

3.3.90.30.23 – 5038 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 934

0824415002.052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

3.3.90.30.16 – 4909 – Material de Expediente – Fonte 934

3.3.90.30.23 – 4913 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 934

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

-)] A entrega dos materiais será feita parceladamente conforme necessidade da secretaria. Uma vez solicitados, estes deverão ser entregues em até 03 (três) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Assistência Social sem custo adicional de frete.
-)] Os materiais a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

) Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 23 de maio 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI - ME – CONTRATADA